

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **ROSA MARIA LOPES COSTA**, ocupante do cargo de "PROFESSORA" lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, em consonância com o art 3º EC 47/05 e art. 62 da lei municipal n 1429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora efetiva, Sra. **ROSA MARIA LOPES COSTA**, brasileira, casada, CPF Nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/03/1983, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 62 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 2.177,35
Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1093/2002)	R\$ 435,47
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (30%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 653,20
TOTAL	R\$ 3.266,02

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 30 de setembro de 2013.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Rereira
Prefeita Municipal